

LEI MUNICIPAL N.º 1352/2025

De 25 de abril de 2025.

Dispõe sobre a proibição de Nim Indiano (Azadirachta indica a jus), para fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Maria de Fatima Teles de Sousa e EU sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica terminantemente proibido o plantio da espécie vegetal Nim Indiano (Azadirachta indica a jus) em todos os loteamentos já existentes e nos loteamentos que serão formados no âmbito do território do município de Brejo Santo, para fins de arborização urbana e/ou reflorestamento.

Art. 2.º - O objetivo desta Lei é proibir a descaracterização do bioma original, provocada pelo plantio desenfreado desta espécie invasora e exótica.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(E), Em 25 de abril de 2025.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal